

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

PROCESSO: 39146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026	DATA DA SESSÃO: 27/05/2026 ÀS 10hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIO: https://bll.org.br/		
OBJETO	CONTRATAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, EM MODELO DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO, DE FORMA INDISSOCIÁVEL, O FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM, EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.938.685,44 (Um milhões, novecentos e trinta oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer 		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 09h30min do dia 27/05/2026 - (HORARIO DE BRASÍLIA).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 22/05/2026 para o endereço https://bll.org.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:			
Dalciney Fidelis Nogueira , pregoeira designada por meio da Portaria nº. 436/2026 GAB.SAD.			
Observações Gerais			
Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. 157/2026 de 05 de maio de 2026.			



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **LOTE**, sob o modo de disputa aberto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, e demais normas aplicáveis.

1.2. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, na Data e Horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, observando-se o horário oficial de Brasília.

1.3. A presente licitação tem por objeto a contratação e seleção de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado para gestão e controle da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Várzea Grande, em modelo de locação, compreendendo, de forma indissociável, o fornecimento de software em ambiente de nuvem, equipamentos registradores de ponto eletrônico, implantação, parametrização, integração com sistemas corporativos, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência nº 11/2026.

1.4. O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a) por ato formal da autoridade competente, com apoio da equipe de apoio, observando-se integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e celeridade.

1.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal Oficial do Município de Várzea Grande/MT, bem como na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as informações, atos, comunicações, retificações e decisões referentes ao presente procedimento licitatório.

1.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação e seleção de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado para gestão e controle da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Várzea Grande, em modelo de locação, compreendendo, de forma indissociável, o fornecimento de software em ambiente de nuvem, equipamentos registradores de ponto eletrônico, implantação, parametrização, integração com sistemas corporativos, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência nº 11/2026.

2.2 A solução deverá atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, na modalidade de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), bem como às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

2.3 A solução deverá ser disponibilizada em arquitetura web, com acesso por navegador, hospedada em ambiente de computação em nuvem, com alta disponibilidade, escalabilidade e capacidade de expansão, sem necessidade de instalação local para operação administrativa.

2.4 Os equipamentos registradores de ponto deverão operar de forma integrada ao sistema central, permitindo o registro da jornada por múltiplas formas de autenticação, incluindo reconhecimento facial, biometria digital e cartão por proximidade, com funcionamento online e offline, sincronização automática e garantia de integridade dos registros.

2.5 A solução deverá contemplar funcionalidades completas de gestão da jornada de trabalho, incluindo cadastro de servidores, parametrização de jornadas e escalas, controle de banco de horas, adicionais legais, registro e tratamento de ocorrências, justificativas, afastamentos e geração de relatórios operacionais, gerenciais e analíticos.

2.6 A solução deverá permitir integração com os sistemas corporativos do Município, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoal e à folha de pagamento, por meio



de interfaces tecnológicas adequadas, assegurando consistência dos dados, automatização de processos e redução de intervenções manuais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação, compatível com soluções tecnológicas de controle de jornada de trabalho, nas modalidades previstas neste edital, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL Compras, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos das regras operacionais da plataforma.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II. sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- III. não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoas físicas;
- II. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- III. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV. empresas declaradas inidôneas;
- V. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VI. empresas reunidas em consórcio, salvo previsão expressa neste Edital;
- VII. empresas que possuam vínculo com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.5. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não será aplicada exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que a modelagem da contratação envolve serviço contínuo, com solução integrada e estruturação em lote único, o que demanda capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral do objeto, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O objeto da contratação encontra-se estruturado em lote único, conforme definido na fase de planejamento, devendo o licitante comprovar capacidade para execução integral da solução, abrangendo todos os seus componentes.

3.8. A participação no certame implica a aceitação plena das condições estabelecidas no edital e a observância das diretrizes técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. ao modelo integrado da solução, contemplando software, equipamentos e serviços associados;
- II. às condições de execução da solução, incluindo implantação, parametrização, integração e suporte técnico;
- III. aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o pleno funcionamento da solução;
- IV. às condições de medição e pagamento, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3.9. O licitante é responsável por acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da BLL Compras é condição indispensável para a participação no certame.

4.2. O credenciamento deverá ser realizado previamente à abertura da sessão pública, mediante cadastro no sistema eletrônico, com a criação de login e senha de acesso, observadas as regras e procedimentos definidos pela plataforma.

4.3. O licitante é responsável exclusivo pela veracidade das informações prestadas no cadastro, bem como pela atualização de seus dados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por inconsistências ou falhas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou à provedora do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante por todos os atos praticados no sistema eletrônico, presumindo-se verdadeiras e válidas as propostas e os lances registrados em seu nome.

4.6. O licitante deverá dispor de infraestrutura mínima de tecnologia da informação compatível com a operação do sistema eletrônico, incluindo acesso à internet, navegador atualizado e demais requisitos técnicos exigidos pela plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dessas condições.

4.7. Não será admitida a participação de licitantes que não estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao credenciamento deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da plataforma, não cabendo à Administração a intermediação ou responsabilização por problemas de natureza tecnológica.

4.9. A participação do licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das regras de funcionamento da plataforma, bem como das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.10. O sistema eletrônico registrará todos os atos praticados no certame, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a integridade das informações, em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proposta deverá ser formulada por lote único, observando-se a estrutura do objeto definida neste Edital, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõem a solução integrada ao qual o licitante pretenda concorrer.

5.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

- I. fornecimento do software em ambiente de nuvem;
- II. disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos registradores de ponto;
- III. serviços de implantação, parametrização, integração e migração de dados;
- IV. treinamento de usuários e gestores;
- V. suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva;
- VI. encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- VII. despesas operacionais e administrativas;
- VIII. tributos, taxas e contribuições;
- IX. quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.4. Para o lote único, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os componentes da solução, sob pena de desclassificação.

5.5. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global do lote, apurado conforme modelo definido no Termo de Referência, observando o valor mensal por equipamento ativo e demais componentes da solução.

5.6. Os quantitativos informados no Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de formação da proposta e julgamento do certame, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5.7. A proposta deverá refletir a realidade de execução do contrato, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O licitante será responsável pela exequibilidade de sua proposta, devendo considerar todos os aspectos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à implantação da solução, integração com sistemas corporativos, suporte técnico e continuidade operacional.

5.9. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições contratuais.

5.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista no edital.

5.11. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, devidamente detalhada e adequada às exigências do edital e do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Etapa de lances

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste edital.

6.6. Modo de disputa

6.6.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.6.2. A etapa de lances terá duração inicial definida pelo sistema eletrônico, sendo automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos minutos do período, conforme regras da plataforma.

6.6.3. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances, encerrando-se após o período definido sem novos registros.

6.6.4. O sistema poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, em valor ou percentual, visando assegurar a competitividade e a adequada dinâmica da disputa.

6.6.5. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

6.7. Critérios durante a disputa

www.varzeagrande.mt.gov.br



6.7.1. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.7.4. O licitante será responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades de lances em razão de sua desconexão.

6.7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances, retomando o controle da sessão quando da sua reconexão.

6.7.6. Caso a desconexão persista por tempo superior ao limite previsto nas regras da plataforma, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação oficial aos licitantes.

6.8. Encerramento da etapa de lances

6.8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.

6.8.2. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

6.8.3. A negociação será realizada de forma transparente e registrada no sistema, podendo abranger exclusivamente a redução do preço ofertado, sendo vedada a alteração das condições essenciais da proposta ou das especificações do objeto.

6.8.4. A negociação não poderá resultar em condições mais vantajosas apenas para a Administração sem a correspondente adequação da proposta, devendo respeitar os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

6.9. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP

6.9.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.2. Considera-se empate, para fins de aplicação do tratamento favorecido, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



6.9.3. Ocorrendo a hipótese de empate, o sistema eletrônico identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nessa condição, convocando a mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

6.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo definido pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora.

6.9.5. Não sendo apresentada proposta inferior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, o sistema eletrônico realizará sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.7. Na hipótese de não apresentação de nova proposta nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.9.8. O direito de preferência será aplicado exclusivamente após o encerramento da fase de lances e antes da fase de negociação, observando-se a ordem de classificação das propostas.

6.9.9. A aplicação do tratamento favorecido não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação e às condições previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global do lote único, apurado conforme modelo de precificação definido no Termo de Referência, observando-se o valor mensal por equipamento ativo e demais componentes da solução, em conformidade com as disposições deste edital e de seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e eventual negociação, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor valor global do lote único, desde que atendidos todos os requisitos de aceitabilidade técnica e econômica previstos neste edital e no Termo de Referência.

7.3. Da verificação da conformidade da proposta

7.3.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto contratado, verificando:

- I. aderência ao modelo de precificação definido no Termo de Referência, especialmente quanto ao valor mensal por equipamento ativo e aos quantitativos estimados;
- II. compatibilidade com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- III. coerência entre o valor mensal ofertado, os quantitativos estimados e o valor global do lote único;
- IV. consistência da proposta em relação ao modelo de execução do contrato, incluindo fornecimento da solução integrada, implantação, suporte técnico e continuidade operacional.

7.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- I. deixar de contemplar todos os componentes obrigatórios da solução integrada, conforme definido no Termo de Referência;
- II. apresentar divergência entre o valor mensal por equipamento ativo, os quantitativos estimados e o valor global do lote único;
- III. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, ainda que o valor global esteja aparentemente adequado;
- IV. não atender às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- V. apresentar vícios insanáveis que comprometam a compreensão, avaliação ou execução da proposta.

7.4. Da análise de exequibilidade

7.4.1. A análise de exequibilidade será realizada sempre que houver indícios de que os preços ofertados não são suficientes para a adequada execução do objeto.

7.4.2. Serão considerados indícios de inexequibilidade, dentre outros:

- I. valores significativamente inferiores à média dos preços estimados pela Administração;
- II. incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos mínimos necessários à execução da solução;

III. inconsistência entre o valor mensal por equipamento ativo e os serviços associados à execução contratual.

7.4.3. O licitante será convocado a apresentar planilha de composição de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade econômica da proposta, incluindo:

- I. custos relacionados ao fornecimento do software em nuvem (SaaS);
- II. custos de disponibilização, manutenção e suporte dos equipamentos;
- III. custos de implantação, parametrização, integração e migração de dados;
- IV. custos de suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual;
- V. encargos sociais, trabalhistas e administrativos;
- VI. margem de lucro estimada.

7.4.4. A não comprovação da exequibilidade, ou a apresentação de justificativas inconsistentes, implicará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Da negociação

7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5.2. A negociação deverá observar:

- I. manutenção das condições originalmente ofertadas, exceto quanto à redução de preço;
- II. vedação à alteração do objeto ou dos componentes da solução;
- III. preservação da isonomia entre os licitantes.

7.5.3. A negociação será formalmente registrada no sistema eletrônico e integrará o processo administrativo da contratação.

7.6. Da compatibilidade com o Termo de Referência

7.6.1. A proposta será analisada quanto à sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. às especificações técnicas da solução;
- II. à integração entre software, equipamentos e serviços;
- III. à capacidade de atendimento da demanda estimada;
- IV. aos requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança da informação.

7.6.2. A incompatibilidade técnica da proposta com o Termo de Referência ensejará sua desclassificação, independentemente do valor ofertado.

7.7. Da vinculação ao modelo de execução e ao IMR

7.7.1. O julgamento das propostas considerará a aderência ao modelo de execução definido no Termo de Referência, especialmente quanto à prestação continuada da solução, ao fornecimento integrado dos componentes e à forma de remuneração baseada em valor mensal por equipamento ativo.

7.7.2. Considerando que a execução contratual será aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), serão consideradas inexequíveis as propostas que não comportem a manutenção dos padrões mínimos de desempenho exigidos.

7.7.3. A Administração poderá desclassificar propostas que, embora economicamente vantajosas, se revelem incompatíveis com os níveis mínimos de desempenho exigidos na execução contratual.

7.8. Da verificação da capacidade operacional (diligência técnica/POC)

7.8.1. Após a classificação provisória em primeiro lugar e a análise preliminar da proposta, a Administração poderá realizar diligência para verificação da capacidade operacional da licitante, inclusive por meio de Prova de Conceito (PoC), conforme previsto no Termo de Referência.

7.8.2. A verificação poderá incluir demonstração prática da solução ofertada, com o objetivo de confirmar a aderência aos requisitos técnicos e operacionais do objeto.

7.8.3. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto:

- I. ao funcionamento do sistema e dos equipamentos;
- II. à integração entre os componentes da solução;
- III. à consistência dos registros e funcionalidades;
- IV. ao atendimento dos requisitos essenciais da solução.

7.8.4. A diligência possui natureza verificatória da exequibilidade da proposta, não se caracterizando como requisito de habilitação prévia.

7.8.5. O resultado será formalizado em relatório técnico, que concluirá pela:

- I. aprovação da solução; ou
- II. reprovação, quando constatada a não aderência aos requisitos essenciais.

7.8.6. A reprovação implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.8.7. A avaliação será realizada com observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e julgamento objetivo, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no Termo de Referência.

7.9. Da classificação final

7.9.1. Após a verificação da conformidade da proposta, análise de exequibilidade, eventual negociação e realização da diligência técnica, inclusive Prova de Conceito (PoC), o Pregoeiro declarará vencedor o licitante que tiver sua proposta considerada plenamente aceitável e mais vantajosa para a Administração, nos termos deste edital e do Termo de Referência.

7.9.2. O resultado do julgamento será devidamente fundamentado e registrado no sistema eletrônico, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos deste edital.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a prestação de serviços de tecnologia da informação, sistemas de gestão, controle de jornada, fornecimento de software e/ou equipamentos correlatos;
- II. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- I. prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de inexistência de débitos trabalhistas.

8.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o direito de regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Capacidade técnico-operacional

8.4.1.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

- a) fornecimento de sistema informatizado de gestão, preferencialmente controle de jornada ou frequência;
- b) disponibilização, fornecimento ou integração com equipamentos registradores de ponto eletrônico;
- c) serviços de implantação, suporte técnico ou manutenção de solução tecnológica.

8.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a execução de quantitativo compatível com o porte da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

8.4.1.3. Os atestados deverão evidenciar compatibilidade com a natureza, complexidade e porte do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de nomenclatura.

8.4.2. Equipe técnica

8.4.2.1. O licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução do objeto, com experiência em implantação, suporte e manutenção de sistemas informatizados e soluções tecnológicas.

8.4.2.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de:

- a) contrato social, quando se tratar de sócio ou dirigente;
- b) vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de disponibilidade futura, acompanhada de anuência do profissional.

8.4.3. Declarações e estrutura operacional

8.4.3.1. O licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de infraestrutura técnica e operacional adequada à execução do objeto, incluindo:

- a) ambiente de hospedagem da solução em nuvem;
- b) estrutura de suporte técnico;
- c) capacidade de implantação, integração e manutenção da solução.

8.5. Da verificação da capacidade operacional (Prova de Conceito – PoC)

8.5.1. A Administração realizará diligência para verificação da capacidade operacional da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio de Prova de Conceito (PoC), conforme previsto no Termo de Referência.

8.5.2. A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade verificar, em ambiente controlado, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência.

8.5.3. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.5.4. A POC possui natureza de diligência destinada à verificação da aderência técnica, da exequibilidade e da adequação da solução aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não se caracterizando como requisito de habilitação prévia.

8.5.5. A licitante deverá demonstrar a solução ofertada, podendo utilizar ambiente de homologação, desde que compatível com a solução a ser contratada.

8.5.6. A avaliação observará, no mínimo:

- I. funcionamento do sistema;
- II. integração entre software e equipamentos;
- III. consistência e integridade dos registros;
- IV. atendimento aos requisitos essenciais do Termo de Referência.

8.5.7. O resultado será formalizado em relatório técnico circunstanciado, podendo ensejar:

- I. aprovação da solução;
- II. desclassificação da proposta, quando constatado o não atendimento aos requisitos essenciais.

8.5.8. A reprovação na PoC implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5.9. A avaliação observará os princípios da isonomia, razoabilidade e julgamento objetivo.

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação de:

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral;
- III. certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.6.2. Os índices mínimos exigidos deverão ser compatíveis com a execução do contrato, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

1.1. 8.7. Disposições gerais

8.7.1. A documentação poderá ser apresentada por meio digital, conforme regras do sistema eletrônico.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

8.7.3. O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante.

9. DO CONTRATO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contrato terá natureza de prestação de serviço continuado, sendo regido pelas disposições deste edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.3. Do prazo de vigência

9.3.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.4. Do modelo de execução

9.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme as necessidades da Administração, considerando o modelo de contratação baseado no valor mensal por equipamento ativo.

9.4.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, observando:

- I. fornecimento da solução em ambiente de nuvem (SaaS);
- II. disponibilização, instalação e funcionamento dos equipamentos registradores de ponto;
- III. implantação, parametrização, integração e migração de dados;
- IV. suporte técnico contínuo e manutenção da solução;

9.4.3. A execução deverá assegurar o funcionamento contínuo, a confiabilidade dos registros, a segurança da informação e a integração com os sistemas corporativos do Município.

9.5. Da gestão e fiscalização contratual

9.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A fiscalização compreenderá:

- I. verificação do funcionamento da solução;
- II. acompanhamento da disponibilidade e desempenho do sistema;
- III. controle da utilização dos equipamentos ativos;
- IV. verificação do atendimento técnico e suporte prestado;

9.5.3. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, enquanto os fiscais atuarão na verificação técnica e administrativa.

9.6. Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

9.6.1. A execução contratual será aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no Termo de Referência.

9.6.2. O IMR estabelecerá indicadores objetivos de desempenho, incluindo, dentre outros:

- I. disponibilidade da solução;
- II. tempo de resposta e atendimento;
- III. funcionamento dos equipamentos;
- IV. qualidade do suporte técnico;

9.6.3. O não atendimento dos níveis mínimos de desempenho implicará a aplicação de glosas nos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.7. Da matriz de riscos

9.7.1. A execução contratual observará a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, que possui caráter vinculante entre as partes.

9.7.2. A alocação de riscos estabelece a distribuição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada.

9.7.3. Os riscos atribuídos à contratada não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipóteses legais.

9.7.4. A matriz será utilizada para análise de:

- I. pedidos de reequilíbrio;
- II. aplicação de sanções;
- III. avaliação de desempenho;

9.8. Do pagamento

9.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base na quantidade de equipamentos ativos no período, devidamente atestada pela fiscalização.

9.8.2. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I. à comprovação da execução dos serviços;
- II. à validação dos quantitativos pela fiscalização;
- III. à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- IV. à aferição do desempenho por meio do IMR;

9.8.3. O pagamento estará vinculado ao desempenho da contratada, podendo sofrer glosas conforme o IMR.

9.9. Das obrigações da contratada

9.9.1. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste edital, do contrato e do Termo de Referência, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e integrado da solução.

9.9.2. Disponibilizar e manter em funcionamento a solução integrada de gestão e controle de jornada, compreendendo software em ambiente de nuvem (SaaS) e equipamentos registradores de ponto eletrônico.

9.9.3. Realizar a implantação da solução, incluindo instalação dos equipamentos, parametrização, customização, integração com sistemas corporativos do Município e migração de dados.

9.9.4. Garantir suporte técnico contínuo, incluindo atendimento a chamados, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualização da solução durante toda a vigência contratual.

9.9.5. Assegurar a segurança da informação, a proteção de dados pessoais, a integridade, autenticidade e disponibilidade dos registros, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.9.6. Manter estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo equipe qualificada, infraestrutura tecnológica e capacidade de atendimento à demanda da Administração.

9.9.7. Atender aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo a qualidade e continuidade dos serviços.

9.9.8. Adotar medidas corretivas imediatas para sanar falhas identificadas pela fiscalização ou decorrentes da execução da solução.

9.9.9. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação exigidas no certame.

9.10. Das obrigações da Administração

9.10.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo acesso às unidades administrativas e às informações necessárias à implantação da solução.

9.10.2. Disponibilizar as informações, bases de dados e parâmetros necessários à implantação, parametrização e integração da solução com os sistemas corporativos do Município.

9.10.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao funcionamento da solução, desempenho, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

9.10.5. Validar a implantação da solução, incluindo testes, integrações e entrada em operação, conforme previsto no Termo de Referência.

9.10.6. Realizar a medição dos serviços com base nos equipamentos ativos e na efetiva prestação dos serviços no período, validando as informações apresentadas pela contratada.

9.10.7. Atestar a execução dos serviços, após verificação da conformidade com o Termo de Referência, como condição para liquidação da despesa.

9.10.8. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), avaliando o desempenho da contratada com base nos indicadores estabelecidos.

9.10.9. Proceder à aplicação de glosas nos pagamentos, quando constatadas não conformidades, descumprimento de indicadores ou falhas na execução da solução.

9.10.10. Notificar a contratada quanto a irregularidades identificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção.

9.10.11. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

9.10.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas as condições contratuais e verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.10.13. Manter registros e documentos relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das medições, avaliações e pagamentos realizados.

9.10.14. Realizar diligências e verificações sempre que necessário, inclusive quanto ao funcionamento da solução e à prestação dos serviços.

9.10.15. Comunicar à contratada quaisquer alterações nas condições de execução que impactem a prestação dos serviços.

9.10.16. Assegurar a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, especialmente quanto a energia elétrica e conectividade.

9.10.17. Resolver os casos omissos e as situações não previstas, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

9.11. Das sanções administrativas

9.11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

9.11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I. dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II. executar o objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- III. atrasar, interromper ou prejudicar a execução dos serviços;
- IV. comprometer o funcionamento, a disponibilidade ou o desempenho da solução;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII. não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

9.11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar:

I. advertência;

II. multa proporcional à gravidade da infração;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade;

9.11.4. A multa poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses, nos casos de:

I. descumprimento de prazos;

II. falhas na execução da solução;

III. indisponibilidade ou baixo desempenho do sistema;

IV. descumprimento de determinações da fiscalização;

V. descumprimento dos níveis mínimos do IMR;

9.11.5. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida e a reincidência.

9.11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o devido processo administrativo.

9.11.7. As sanções não se confundem com as glosas aplicadas no âmbito do IMR, podendo ser aplicadas de forma independente.

9.11.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. A reincidência em falhas operacionais ou de desempenho poderá ensejar sanções mais gravosas, inclusive rescisão contratual.

9.11.10. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais.

9.12. Do reajuste

9.12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período de referência aplicável.

9.12.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação da Administração.



9.12.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, produzindo efeitos a partir da data de aniversário do contrato ou da data-base estabelecida.

9.12.5. Não será concedido reajuste antes de decorrido o prazo mínimo previsto no subitem 9.12.1, ainda que solicitado pela contratada.

9.12.6. O reajuste tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da inflação, não se destinando à recomposição de desequilíbrios decorrentes de eventos extraordinários, os quais deverão ser tratados por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item 9.13.

9.12.7. A aplicação do reajuste não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.13. Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.13.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos de execução do contrato.

9.13.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação que comprove:

- I. a ocorrência do fato superveniente;
- II. o nexo de causalidade entre o evento e o impacto econômico-financeiro;
- III. a efetiva alteração dos custos de execução do contrato;
- IV. a ausência de responsabilidade da contratada pelo evento.

9.13.3. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de:

- I. variações ordinárias de mercado, inerentes à atividade econômica;
- II. riscos expressamente atribuídos à contratada na matriz de riscos do Termo de Referência;
- III. falhas na execução do contrato, ineficiência operacional ou má gestão da contratada;
- IV. eventos previsíveis ou que possam ser ordinariamente gerenciados no âmbito da execução contratual.

9.13.4. A análise do pedido de reequilíbrio considerará exclusivamente os impactos efetivamente comprovados, podendo a Administração:

- I. solicitar documentos complementares;
- II. realizar diligências;
- III. promover análise técnica e econômico-financeira detalhada.

9.13.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será formalizado por meio de termo aditivo, podendo produzir efeitos a partir da data do evento que lhe deu causa ou de outra data devidamente justificada pela Administração.

9.13.6. A concessão do reequilíbrio não afasta a obrigação da contratada de manter a continuidade da execução do objeto, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.13.7. A matriz de riscos constante do Termo de Referência será utilizada como referência obrigatória para análise dos pedidos de reequilíbrio, sendo indeferidos aqueles relacionados a riscos alocados à contratada.

9.13.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, que observará critérios próprios e periodicidade definida no item 9.12 deste edital.

9.14. Da rescisão contratual

9.14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14.2. Constituem hipóteses de rescisão contratual, dentre outras:

- I. inexecução total ou parcial do contrato;
- II. descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- III. falhas graves no funcionamento da solução ou na prestação dos serviços;
- IV. indisponibilidade reiterada do sistema ou dos equipamentos que comprometa a operação da Administração;
- V. não atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- VI. reincidência de irregularidades apontadas pela fiscalização;
- VII. perda das condições de habilitação durante a execução contratual;

9.14.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei, ou por acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado.

9.14.4. A rescisão unilateral será precedida de processo administrativo, com notificação da contratada para apresentação de defesa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.14.5. A aplicação de sanções administrativas poderá ocorrer de forma cumulativa com a rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

9.14.6. A rescisão não afasta a responsabilidade da contratada por prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.14.7. A matriz de riscos constante do Termo de Referência será considerada na análise das causas da rescisão, especialmente para definição de responsabilidades entre as partes.

9.14.8. Nos casos de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.14.9. A Administração poderá adotar medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive por meio de contratação emergencial, observadas as disposições legais.

9.14.10. A rescisão contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.1. As multas aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o valor da multa for superior ao valor das faturas eventualmente devidas, a contratada deverá efetuar o pagamento da diferença no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10.3. Os valores decorrentes de glosas aplicadas no âmbito do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão deduzidos diretamente das faturas mensais, com base na apuração do desempenho da solução e da execução dos serviços, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

10.4. Os pagamentos à contratada estarão condicionados:

- I. à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- II. à comprovação da execução dos serviços no período;

- III. ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. à aferição do desempenho contratual por meio do IMR.

10.5. A Administração poderá reter pagamentos, total ou parcialmente, nos casos de:

- I. descumprimento contratual;
- II. não atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no IMR;
- III. pendências na execução da solução ou dos serviços;
- IV. inconsistências nos quantitativos de equipamentos ativos ou nos registros apresentados;

10.6. A retenção de valores não constitui sanção administrativa, sendo medida cautelar destinada à proteção do interesse público até a regularização das pendências identificadas.

10.7. Eventuais valores pagos indevidamente à contratada deverão ser restituídos, podendo a Administração proceder à compensação em pagamentos futuros.

10.8. A aplicação de penalidades financeiras não afasta a possibilidade de rescisão contratual ou aplicação de outras sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.

10.9. Os valores devidos pela contratada à Administração poderão ser atualizados monetariamente e acrescidos de encargos legais, nos termos da legislação aplicável.

10.10. A execução das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, sendo vedada a aplicação automática sem a devida análise do caso concreto.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.3. As manifestações deverão ser formuladas de forma objetiva, clara e devidamente fundamentada, com a indicação precisa dos pontos questionados e das razões jurídicas e/ou técnicas que as justifiquem, sendo vedadas alegações genéricas ou dissociadas do objeto da licitação.

11.4. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os termos do edital para todos os fins.

11.6. Acolhida a impugnação, será promovida a alteração do edital, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

11.7. A decisão que rejeitar a impugnação será devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, permanecendo inalteradas as condições do edital.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá conter a indicação sucinta dos motivos da inconformidade, sendo vedada a apresentação de razões genéricas ou desvinculadas do objeto da licitação.

12.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

12.6. A decisão do recurso deverá ser motivada e será disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando a transparência do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, mantidos os demais atos válidos do certame.

12.8. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

12.9. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem motivação ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

12.10. O recurso terá efeito suspensivo quanto aos atos diretamente impugnados, salvo quando não houver prejuízo ao andamento regular do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da adjudicação

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação da exequibilidade, realização de diligência técnica, inclusive Prova de Conceito (PoC), habilitação e fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. A adjudicação observará a conformidade da proposta vencedora com este edital, com o Termo de Referência e com os resultados das diligências realizadas, especialmente quanto à aderência técnica, à exequibilidade e à capacidade operacional da solução.

13.2. Da homologação

13.2.1. Compete à autoridade competente a homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A homologação do procedimento licitatório implicará a validação de todos os atos praticados no certame, bem como a confirmação da regularidade do processo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2.3. Antes de homologar a licitação, a autoridade competente poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável;

13.3. Da verificação final pré-contratual

13.3.1. Antes da convocação para assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A não comprovação da manutenção das condições de habilitação implicará a inabilitação do licitante, com a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

13.4. Da convocação para contratação

13.4.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo estabelecido neste edital.

13.4.2. A convocação será realizada por meio oficial, inclusive por comunicação eletrônica, assegurada a comprovação do recebimento.

13.4.3. O licitante convocado deverá assinar o contrato no prazo estipulado, mantendo todas as condições de habilitação e a proposta apresentada.

13.5. Da recusa e convocação de remanescentes

13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.5.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá:

- I. aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- II. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, quando cabível;

13.5.3. A convocação dos remanescentes observará a verificação das condições de habilitação e a aceitação das condições originalmente propostas.

13.6. Da vinculação ao edital e ao Termo de Referência

13.6.1. A adjudicação e a homologação vinculam a futura contratação às condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.6.2. A execução contratual deverá observar integralmente os parâmetros definidos na fase de planejamento, especialmente quanto ao modelo de execução da solução, forma de remuneração, critérios de medição, matriz de riscos e Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Da convocação para assinatura

14.1.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.1.2. A convocação será realizada por meio oficial, preferencialmente eletrônico, contendo as orientações necessárias à formalização da contratação.

14.1.3. A ausência de manifestação ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerada recusa injustificada, caracterizando descumprimento da obrigação assumida.

14.2. Das condições para assinatura do contrato

14.2.1. Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar, cumulativamente:

- I. a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- II. a regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- III. a manutenção das condições da proposta vencedora;
- IV. a disponibilidade de estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto;
- V. a manutenção das condições verificadas nas diligências realizadas durante a fase de julgamento, inclusive quanto à Prova de Conceito (PoC);

14.2.2. A Administração poderá realizar diligências adicionais para confirmação das condições de execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica, operacional e disponibilidade da solução.

14.2.3. A não comprovação das condições exigidas implicará a não assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Da garantia contratual

14.3.1. Será exigida da contratada, como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos da legislação vigente:

- I. caução em dinheiro;
- II. títulos da dívida pública;
- III. seguro-garantia;
- IV. fiança bancária;

V. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice antes da assinatura do contrato, sob pena de perda da opção por essa modalidade.

14.3.4. Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido, deverá ser prestada em outra modalidade admitida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou ajustada nos casos de prorrogação contratual ou alteração do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.3.6. A garantia assegurará, dentre outros:

- I. o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;
- II. o pagamento de multas aplicadas à contratada;
- III. a reparação de danos causados à Administração em decorrência da execução do contrato;
- IV. o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias não adimplidas pela contratada, quando cabível;

14.3.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

14.3.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e verificação da inexistência de pendências, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3.9. A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, sempre que verificado o inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3.10. A execução da garantia destina-se a assegurar o ressarcimento de prejuízos causados à Administração, podendo abranger, dentre outros:

- I. multas aplicadas;
- II. danos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

III. prejuízos operacionais causados à Administração;

IV. encargos trabalhistas e previdenciários inadimplidos, quando cabível;

14.3.11. Verificada hipótese de execução da garantia, a Administração notificará a contratada para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.12. Decorrido o prazo de defesa e constatada a responsabilidade da contratada, a Administração poderá proceder à execução da garantia, independentemente de autorização judicial.

14.3.13. Nos casos de garantia prestada por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, o garantidor será formalmente comunicado da instauração de processo administrativo e da eventual execução da garantia.

14.3.14. A comunicação ao garantidor não o integra como parte no processo administrativo, destinando-se exclusivamente a dar ciência e viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas.

14.3.15. Caracterizado o sinistro, a Administração poderá acionar diretamente o garantidor para pagamento da indenização, nos termos do instrumento de garantia.

14.3.16. A eventual negativa de cobertura pelo garantidor deverá ser devidamente justificada, não sendo admitida recusa genérica ou em desacordo com as condições da apólice e da legislação vigente.

14.3.17. A execução da garantia não impede a Administração de buscar a reparação integral dos danos por outros meios legais, caso o valor seja insuficiente.

14.3.18. A utilização da garantia não exime a contratada da obrigação de recomposição do seu valor integral.

14.3.19. A garantia poderá ser utilizada de forma parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento ou do dano verificado.

14.4. Da recusa em contratar

14.4.2. Na hipótese de recusa:

- I. aplicação de sanções administrativas;
- II. convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições da proposta vencedora;

14.5. Da formalização contratual

14.5.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, incorporando:

- I. este edital;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta vencedora;
- IV. os resultados das diligências realizadas, inclusive a Prova de Conceito (PoC);

14.5.2. O contrato estabelecerá expressamente:

- o modelo de execução da solução;
- a forma de remuneração (valor mensal por equipamento ativo);
- os critérios de medição;
- o Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- a matriz de riscos;
- as condições de pagamento;

14.6. Da eficácia e início da execução

14.6.1. O contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura ou de outra data expressamente estabelecida.

14.6.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato, nos termos da legislação.

14.6.3. O início da execução dependerá da emissão de ordem de serviço ou documento equivalente.

14.7. Da vinculação ao planejamento da contratação

14.7.1. A assinatura do contrato vincula as partes às condições estabelecidas na fase de planejamento da contratação, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

14.7.2. A execução contratual deverá observar integralmente os parâmetros definidos, incluindo:

- I. o modelo de execução da solução;
- II. a forma de remuneração;
- III. os critérios de desempenho;
- IV. a matriz de riscos;
- V. o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o licitante alegar desconhecimento posterior.

15.2. O presente edital e seus anexos constituem parte integrante do processo administrativo, devendo ser interpretados de forma sistemática e integrada com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

15.3. A licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição em contrário.

15.5. As comunicações, atos e decisões referentes ao presente certame serão realizados por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento integral das informações.

15.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público.

15.8. Eventuais irregularidades formais que não comprometam a competitividade do certame ou o julgamento das propostas poderão ser relevadas, mediante decisão motivada.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o devido processo legal.

15.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de aproveitamento dos atos.

15.11. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos ou operacionais do licitante no uso do sistema eletrônico.

15.13. Dos anexos

15.13. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência e seus anexos, incluindo:

- a) **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução Integrada de Controle de Assiduidade e Jornada de Trabalho**
- b) **Anexo II – Matriz da Prova de Conceito (PoC)**
- c) **Anexo III – Matriz de Riscos da Contratação**

II. Estudo Técnico Preliminar

15.14. Da execução contratual

15.14. A execução contratual deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas na fase de planejamento da contratação, especialmente quanto:

- I. ao modelo de execução da solução integrada (software + equipamentos);
- II. à forma de remuneração baseada em valor mensal por equipamento ativo;
- III. aos critérios de medição e desempenho;
- IV. à matriz de riscos;
- V. ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

15.14.1. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos.

15.14.2. O foro competente será o da comarca de Várzea Grande/MT.

15.15. Da proteção de dados pessoais

15.15.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no tratamento de dados decorrente da utilização da solução de controle de jornada.

15.15.2. A contratada deverá garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados.

15.15.3. O tratamento de dados será limitado à execução contratual, sendo vedado uso para outras finalidades.

15.15.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

15.15.5. O acesso aos dados será restrito a profissionais autorizados.

15.15.6. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

15.15.7. A contratada deverá cooperar com a Administração e autoridades competentes.

15.15.8. Ao término do contrato, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou devolvidos.

15.15.9. O descumprimento sujeitará a contratada a sanções administrativas e legais.

15.16. Das diretrizes de segurança da informação e sustentabilidade

15.16.1. A execução contratual deverá observar boas práticas de segurança da informação, governança tecnológica e sustentabilidade.

15.16.2. A contratada deverá adotar práticas como:

- I. uso eficiente de recursos computacionais;
- II. otimização do consumo energético dos equipamentos;
- III. descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos;
- IV. utilização de infraestrutura tecnológica com boas práticas de eficiência;

15.16.3. A contratada deverá assegurar:

- I. controle de acesso aos sistemas;
- II. proteção contra acessos não autorizados;
- III. rastreabilidade das operações;
- IV. integridade e disponibilidade dos dados;

15.16.4. A Administração poderá realizar auditorias e verificações durante a execução contratual.

15.16.5. O descumprimento destas diretrizes poderá ensejar aplicação de penalidades, inclusive glosas no âmbito do IMR.

16. DAS DISPOSIÇÕES

16.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão de documento novo ou de informação que altere a substância da proposta ou da habilitação.

16.3. Os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados, nos termos da legislação aplicável, observadas as restrições legais quanto à proteção de dados e informações sigilosas.

Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração
(*original assinado nos autos do processo)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026 encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 24/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026 e seus anexos:

- a) **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de Controle de Jornada;**
- b) **Anexo II – Prova de Conceito (POC);**
- c) **Anexo III – Matriz de Riscos;**
- d) **Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);**

ANEXO- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							

www.varzeagrande.mt.gov.br



TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.



ANEXO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		



III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Declaramos de inexistência de fatos impeditivos para participação nesta licitação.
- 12) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. ____/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. CEL		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 24/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO